

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - FMAS**

**INTERESSADA:** CCA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

Às catorze horas e trinta minutos do vigésimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 1263, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1266, de 12 de janeiro de 2023, objetivando a proceder à análise dos documentos constantes do processo de Dispensa de Licitação n. 01/2023 da Prefeitura Municipal de Timbó (FMAS).

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de Inexigibilidade apresentados pela licitante CCA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – CNPJ n. 97.542.346/0001-53:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Requisição ao Compras (folha 2)</li><li>• Termo de Referência (folhas 11 a 14)</li><li>• Certidão de Regularidade do Objeto (folha 4)</li></ul>	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA (folha 5)</li><li>• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro (folha 6)</li></ul>	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da inexigibilidade (folha 15)	Art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante (folhas 13 à 26)	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço (folhas 13)	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado (folha 13).	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ (folha 20)	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS (folha 28)	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (folha 29)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (folha 30)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada e contratante (Timbó, SC) (folhas 31)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (folha 32)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (folha 33 e 34)	Art. 31, II, da Lei 8.666/93
Declarações de Impessoalidade (folha 41)	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias (folha 42)	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

	Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo (folhas 35 à 40)	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a empresa interessada CCA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – CNPJ n. 97.542.346/0001-53 apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações a declara **HABILITADA** neste procedimento de Dispensa de Licitação.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LOURDES MOSER  
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA  
Membro

SAMARA C. L. KURTH  
Membro